



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Cobertura Cinematográfica, Fotográfica e Audiográfica, com transmissão ao vivo pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, eventos da casa de leis e demais registros do legislativo que se façam necessários, a plataforma de transmissão deve ser compatível com Youtube, Facebook e página oficial da Câmara Municipal de Nova Andradina, as falas dos vereadores devem ser entregues em separado.

2. OBJETIVO

2.1. Tendo em vista a solicitação administrativa datada em 02/05/2022 referente ao processo 18/2022, o serviço a ser contratado vem atender à necessidade do acesso a informação para os munícipes e também atender a Lei nº 1623, de 07 de maio de 2021 que dispõe sobre a transmissão ao vivo via internet, de todas as licitações realizadas nos poderes executivo e legislativo no município de Nova Andradina/MS.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A edição e transmissão online das dos principais procedimentos da Câmara Municipal tem como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação que os munícipes detêm.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e de vídeo, com identificação dos processos e pessoas através de gerador de caracteres, para fins de transmissão pela internet. Deverá disponibilizar 03 Câmeras FULL HD 1920p x 1080p de filmagem, que terão formato de transmissão streaming de vídeo nas seguintes configurações: 1080p x 720p a 24 fps. A disponibilização de arquivo único será em formato *mp4* (1080x720) a 24 fps, contendo a transmissão da sessão em interface web a ser fornecida, e o fragmentado deverá ser disponibilizado em formato *mp4* de (1080x720) a 24 fps, contendo parte da sessão referente ao assunto tratado, tendo como padrão de nome o número da sessão. A estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões serão fornecidos pela contratada.

5. DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

5.1. Captação de vídeo em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080 e um mínimo de 24 quadros por segundo; - A filmagem deve ser realizada com 03 CamCorders: duas fixas em um plano geral e outra com operação marcando planos fechados dos integrantes da sessão plenária, ambas conectadas ao computador por meio de cabos digitais HDMI; - A captação de áudio será



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

obtida diretamente do sistema de som já existente, cabendo à contratada a gravação multicanais, mixagem e processamento do áudio para a gravação e transmissão.

Os arquivos contendo as edições finais das sessões deverão ser entregues em um ou mais DVDs, sendo o formato recipiente MP4 e os padrões de compactação conforme detalhamento abaixo: • Vídeo: compactado no padrão H.264/MPEG-4 AVCHD, com bitrate mínimo de 1500 kbps. • Áudio: compactado no padrão AAC, com bitrate variável de 320 kbps. • O áudio deve ser mantido em níveis razoáveis de amplitude, sendo admissível o uso de pós processamento digital apenas para tal fim (eliminação de clipping e/ou normalização). Recomenda-se que a faixa média aproximada de áudio situe-se entre -4 e -6 dbfs. - Deverão ser entregues 02 cópias de cada mídia, com prazo máximo de 10 dias para entrega do material, contados a partir do dia subsequente ao término do evento.

6. DO CORPO TÉCNICO

6.1. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) profissionais para realizar a captação de imagens, edição e inclusão de legendas do material que será transmitido por profissionais com experiência técnica comprovada na atividade objeto do contrato, com competência para a entrega do produto desde a captação, edição e pós-produção. A empresa contratada deverá designar um responsável técnico para acompanhar os serviços, profissional que deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Gabinete da Presidência ou pela Assessoria de Comunicação Social.

7. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os equipamentos/materiais/softwarees abaixo listados:

- 03 câmeras CamCorders, 1920 x 1080 linhas de resolução, gravando em FULL HD, ou com qualidade superior; - no mínimo 03 tripés com Cabeças Flutuantes e Suporte para gravação do programa ao vivo das sessões plenárias.

8. CRONOGRAMA DE EVENTOS

8.1. O cronograma do objeto desta licitação, será estabelecido conforme a agenda parlamentar desta Casa Legislativa, tendo como base o quantitativo de 01 (uma) sessão ordinária por semana. Ressalta-se que caberá também realizar cobertura de sessões solenes, itinerantes e extraordinárias, audiências públicas, eventos da casa de leis e demais registros do Legislativo que se façam necessários, não possuindo quantitativo fixo de realização, devendo a prestadora de serviço estar apta a efetivar o trabalho em tantas sessões/eventos quantos forem necessários.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. Os valores para a aquisição descrita acima, por meio de coleta de preços.

10.2. A estimativa de custos necessários à aquisição do equipamento objeto deste Termo de Referência é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

11. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	Qt./Un. MEDIDA	VALOR	
			Unit	Total
1	Cobertura Cinematográfica, Fotográfica e Audiográfica, com transmissão ao vivo pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, eventos da casa de leis e demais registros do legislativo que se façam necessários	12 UN	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
TOTAL			R\$ 90.000,00	

* *Legenda: UN = UNIDADE.*

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

13. POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ADITIVOS

13.1. O contrato oriundo deste processo licitatório poderá ser prorrogado e alterado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE** devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora tal como previsto em lei;

14.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

14.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, acompanhada de documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, de regularidade do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

15.2. Os valores devidos à Contratada deverão ser depositados em conta bancária a ser informada pela contratada no prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência e liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

15.4. A dotação orçamentária que regerá tal contratação: 3.3.90.39.00.00.00.00 e complemento de elemento: 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos deveres legais, são obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretense contrato, quando necessário;

- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, com relação ao objeto do contrato;

16.2. Exigir o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;

16.3. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato;

16.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

16.5. A Câmara não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de serviços;

16.6. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16.7. A Câmara Municipal oferecerá todo o suporte necessário para o fiel cumprimento das obrigações do fornecedor de serviços.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos deveres legais, são obrigações da CONTRATADA:

17.1. Filmagem integral das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Nova Andradina, com indicação da identidade visual da transmissão, de acordo com o pacote gráfico da Câmara, incluindo legendas, com nome dos vereadores, pauta do dia e layout de suspensões de sessões.

-Filmagem dos programas que serão exibidos online no canal da Câmara no Youtube;

17.2. Montagem de arquivo em ordem cronológica com catalogação por meio de etiquetas que facilitem posterior consulta;

17.3. Os equipamentos e matérias necessários para gravação e posterior arquivo correrão por conta da contratada;

17.4. Todos os equipamentos necessários para o cumprimento do presente contrato ficarão a cargo CONTRATADA, não tendo a CONTRATANTE ônus com os mesmos;

17.5. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

17.6. Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;

17.7. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

17.8. Apresentar, para fins de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;

17.9. Não transferir a outro, em todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Câmara Municipal;

17.10. Disponibilizar técnicos suficientes, que deverão compor a equipe, para garantir a execução deste objeto;

17.11. Reunir-se com a Câmara Municipal, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência de cada evento a ser filmado e fotografado, de forma a garantir a prestação dos serviços, com a observância fiel e integral de todas as diretrizes e condições estabelecidas pela Câmara Municipal, não sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

levada em consideração qualquer argumentação posterior proveniente desconhecimento destas diretrizes ou condições;

17.12. Conduzir todos os trabalhos de filmagem, incluindo imagens e entrevistas, monitoramento e produção de material gravado, entre outras providências necessárias;

17.13. Efetuar cessão dos direitos de uso das imagens à Câmara Municipal, a partir da realização de cada filmagem, não cabendo ao(s) autor(es) qualquer indenização futura decorrente de sua utilização;

17.14. Não repassar as imagens a terceiros, em hipótese alguma, as quais ficam sendo de uso exclusivo da Câmara Municipal;

17.15. Refazer os serviços, quando assim solicitado e por motivo justificado, tantas vezes quantas forem necessárias até a aprovação final da Câmara Municipal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

18.2. As partes elegem o foro da comarca de Nova Andradina-MS para dirimir quaisquer problemas oriundos da presente contratação.

Nova Andradina-MS, 12 de maio de 2022.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS